

RESOLUÇÃO COMASC Nº 050/2022

**Indefere a Programação SIGTV
Nº 320130820220010 – GND 3 – por não
apresentação da documentação necessária
pela Unidade: Casa dos Menores de
Campinas – Montanha da Esperança**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 89ª reunião extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Indefere a Programação SIGTV Nº 320130820220010 – GND 3 – por não apresentação da documentação necessária pela Unidade: Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 11 agosto de 2022.


Sandra Maria Gomes Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 23 de agosto de 2022.

IV. Executar as ações dentro dos prazos estabelecidos no Edital LJB-VII-2022, bem como no Plano de trabalho, apresentado e aprovado.

V. Comprometer-se a prestar contas por meio de relatório fotográfico, relatório descritivo e comprovantes fiscais tributáveis com identificação do consumidor proponente, dentro dos prazos e demais condições contidas neste Edital.

VI. Não realizar qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à participação nas ações ofertadas, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015).

VII. Estar ciente de todas as normas que regem a Legislação, o Edital e, este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 - Não se enquadrarem nos casos de impedimentos específicos estabelecidos na cláusula 13 e alíneas do VII Edital, nem tão pouco, descumprir as regras legislativas vigentes implicadas nesta parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no VII Edital ou deste Termo de Compromisso, a compromitente poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (a) técnico (a) as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Declaração de inidoneidade para participar ou concorrer a serviços provenientes da Administração Pública.

I. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução parcial:

a) Alteração do objeto sem prévia solicitação e, posterior autorização da SEMCULT;

b) Execução do objeto fora dos prazos estipulados no pacto;

c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da compromitente por necessidade de esclarecimentos.

II. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução total:

a) A não execução do objeto pactuado;

b) infringir cláusulas do Edital e, do Termo de Compromisso;

III. A aplicação das sanções descritas nesta cláusula implicará a rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão do pagamento, ou solicitação expressa da devolução dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Compromisso terá vigência de 11 meses, prazo total para a execução dos trabalhos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SEMCULT e pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não possam ser resolvidas administrativamente.

8.2 - E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cariacica/ES, xx de xxxxxxxx de 2022.

Secretário Municipal de Cultura
Compromitente

.....
Proponente Selecionado
Nome:

CPF/CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1: _____

Nome:

CPF

2: _____

Nome:

CPF

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO COMASC Nº 050/2022**

Indefere a Programação SIGTV Nº 320130820220010 – GND 3 – por não apresentação da documentação necessária pela Unidade: Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 89ª reunião extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2022.

RESOLVE:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 23 de agosto de 2022.

Art. 1º - Indefere a Programação SIGTV Nº 320130820220010 - GND 3 - por não apresentação da documentação necessária pela Unidade: Casa dos Menores de Campinas - Montanha da Esperança.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica - ES, 11 agosto de 2022.

Sandra Maria Gomes Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES -
IPC**

PORTARIA Nº 061, DE 22 AGOSTO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E A TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARIACICA - IPC.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal no 028/2009,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, que dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos "Diários Oficiais" da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO os procedimentos de implementação da Gestão Documental do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica - IPC, o excesso de documentos armazenados e a necessidade de liberação de espaços para o arquivamento de novos documentos no Arquivo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 11 de dezembro de 2014, do CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica - IPC resolve prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a Constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos conforme descrito na Portaria nº. 035 de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2022.

AGLIMAR VELOSO NETO
Diretor Presidente do IPC

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2022.08.22 18:41:24 -
0300

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br